CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.109, DE 17 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Denomina Vias Públicas Municipais no Loteamento São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas **AVENIDA ONÉLIA MENEZES DE SÁ E RUA MARTINIANO FREIRE DE SÁ**, respectivamente, a Avenida Projetada 04 e a Rua Projetada 04 do Loteamento São Francisco.

Art. 2º. O Poder Executivo fixará placas indicativas nas extremidades das vias, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Cabrobó/PE,em 17 de maio de 2022.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO